

Paraísos Fiscais Volume XI – Barbados / Malta

um *Guia* de **O Portal de Negócios**

www.oportaldenegocios.com

Janeiro / Fevereiro de 2010

O Portal de Negócios
Rua Campos Júnior, 11 A
1070-138 Lisboa
Tel. 213 822 110 Fax.213 822 218
geral@oportaldenegocios.com

Copyright O Portal de Negócios,
todos os direitos reservados.
Este Guia não pode ser reproduzido
ou distribuído sem a expressa
autorização de **O Portal de
Negócios**.

Salvo as indicações contrárias, este Guia
tem como fonte a obra *Paraísos Fiscais*, de
Caroline Doggart



	1. Barbados	3
	2. Malta	6
Índice	3. Formação de companhias	8
	Sobre os autores deste Guia	10



1. Barbados

Barbados é o país mais oriental das Caraíbas (Caribe), situado no Oceano Atlântico, a leste de de Santa Lúcia e de São Vicente e Granadinas, na área conhecida como Índias Ocidentais. A sua capital é Bridgetown.

Descoberta pelos Espanhóis em 1492, foi visitada pelos Portugueses de 1536 até 1625. Nessa data foi reclamada pelos Britânicos em nome de Jaime I de Inglaterra. A sua colonização foi iniciada em 1627-1628.

Manteve-se como colónia britânica até 1966, ano da sua independência política. É membro da Comunidade Britânica.

O país é governado por um primeiro-ministro apoiado pelo Senado e pela Assembleia.

As ilhas tratam as Companhias Não Isentas (CNI) de uma forma ligeiramente diferente da adoptada por outros territórios nas Caraíbas. AS CNI não são totalmente isentas de impostos: em contrapartida, uma empresa residente em Barbados que não efectua actividades comerciais e industriais locais pode ser sujeita a um imposto graduado de 2,5%, que pode descer até a 1%.

Os investidores devem recorrer ao Ministro das Finanças para obter uma licença especial para operar uma CNI. A licença é válida durante um ano e renovável anualmente.

A instalação e a administração de uma CNI estão sujeitas aos requisitos normais da Lei de Empresas de 1986, mas existem importantes excepções.

As CNI não precisam de apresentar declarações financeiras ou relatórios de auditoria ao Registo de Empresas.

Barbados

Área: 431 km²

População (estimativa 2005): 279.254

fonte: Wikipedia



Não há, também, necessidade de nomear um auditor, a não ser que o rendimento bruto ou os bens excedem determinados montantes.

Os benefícios fiscais a uma CNI podem ser garantidos até 15 anos, através de um requerimento.

A uma CNI é concedido um crédito pelo pagamento de impostos estrangeiros, mas o pagamento fiscal líquido não pode ser inferior a 1% da base fiscal.

As CNI estão isentas de retenção de imposto sobre o pagamento de juros, dividendos, royalties e honorários a outras CNI ou a não-residentes. É dada uma concessão de 35% de isenção fiscal sobre o pagamento de remunerações a trabalhadores e empresários estrangeiros.



As operações comerciais internacionais de uma CNI não estão sujeitas a taxas de juro ou controlos cambiais.

As empresas licenciadas para operar sob as Leis da Actividade Bancária, da Actividade Bancária Offshore, da Isenção de Seguros, das Instituições de Comércio Externo ou dos Incentivos de Navegação não podem obter o estatuto de CNI, nem uma CNI pode operar como uma empresa aprovada sob a Lei de Incentivos Fiscais.



As ilhas Barbados têm uma infra-estrutura financeira sólida e estão a desenvolver sua actividade bancária offshore e os negócios de administração de trusts.

Os lucros das instituições financeiras offshore estão sujeitos a uma taxa fiscal decrescente. Não existem impostos retidos na fonte sobre os pagamentos de emissão de novas acções.

A lei garante o sigilo, mas não são permitidas acções ao portador e as acções com direito a voto num banco offshore devem ser registadas.

Os bancos offshore controlados por não residentes devem ter um mínimo de capital social de 2 mil milhões de dólares, metade do qual tem de ser subscrito e realizado.

Se o banco for controlado por residentes, apenas 25% destas condições têm de ser cumpridas.



2. Malta

A República de Malta é um pequeno país europeu, composto por um arquipélago de cinco ilhas muito próximas, situadas a 93 km ao sul da ilha da Sicília, a sudoeste da Itália, e a 290 km ao norte da Líbia, na África. O arquipélago maltês está situado no centro do Mediterrâneo.

Malta tem muitas vantagens fiscais e concorre com Chipre e Gibraltar na atracção de empresas offshore.

As operações de uma Companhia de Comércio Internacional (CCI) estão limitadas a actividades comerciais entre Malta e não residentes.

Uma CCI, como empresa residente em Malta, tem acesso a benefícios de tratados fiscais. Está sujeita à taxa padrão do imposto institucional sobre receitas. De acordo com o sistema fiscal de imputação, os accionistas não residentes têm direito a 66% de reembolso fiscal.

Os accionistas não residentes que recebem distribuições de dividendos de uma *holding* têm direito a 100% de reembolso dos impostos sobre lucros pagos em Malta.

Uma *holding*, como a CCI, está limitada a empresas não locais, especialmente *holdings* que participam em empresas não locais.

Os lucros de distribuição das empresas locais estão subdivididos, para propósitos fiscais, em três contas:

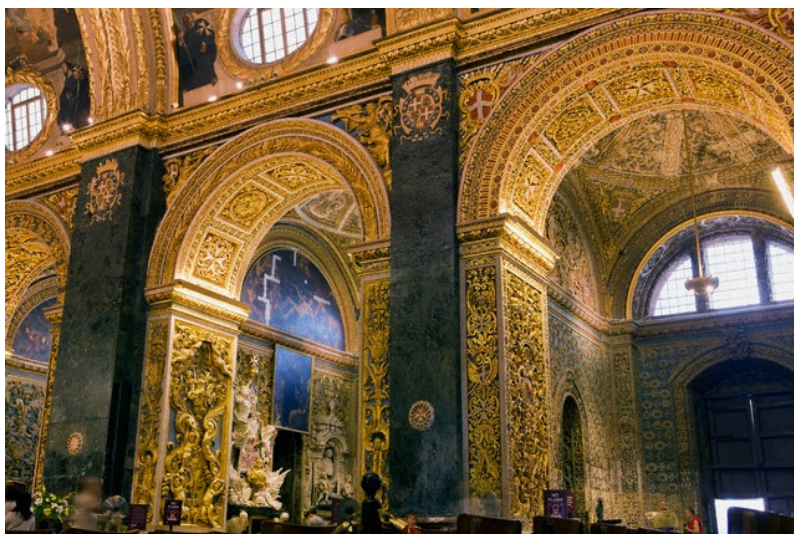
- uma conta de rendimentos externos, que contém rendimentos de fontes externas específicas, incluindo de ganhos eventuais;

Malta

Área: 316 km²

População (Estimativa 2002): 402.000

fonte: Wikipedia



- uma conta de tributação maltesa, que detém o rendimento que não se habilita à conta de rendimentos externos e é tributado em Malta, ou tem estado isento dos impostos de Malta;

- uma conta de isenção fiscal, que recebe os rendimentos (ou os prejuízos) que não podem ser colocados nas outras duas contas.

Os dividendos distribuídos por uma CCI a um não residente ou a uma empresa de não residentes são tributados a 27,5%.

O crédito de imputação para os impostos de rendimentos de uma empresa resultará, normalmente, num reembolso, para além do accionista ter direito a um reembolso de 66,6% no pagamento discal da empresa sobre lucros distribuídos.

As distribuições fora dos lucros não tributados, pagos a accionistas não residentes, estão isentas de impostos.



3. Formação de companhias

As CCI, as *holdings* internacionais e as companhias de navegação estão sujeitas às condições da Lei de Companhias de 1996.

Se existirem empresas ou particulares não malteses entre os accionistas das CCI ou das *holdings* internacionais, o Banco Central de Malta exige referências bancárias.

As empresas têm de ter, com algumas excepções, no mínimo dois membros e uma sede registada em Malta, que pode ser a mesma de uma companhia nomeada, de um advogado ou contabilista.

Deve realizar-se uma reunião anual entre os accionistas, mas não necessariamente em Malta. Têm de ser apresentadas contas de auditoria com os rendimentos anuais.

As CCI, *holdings* e companhias de navegação que funcionem sob a bandeira de Malta estão isentas de regulamentações de controlo cambial.

Incentivos para trusts

Com a adopção da Convenção Hague no reconhecimento de *trusts*, os fundos mútuos podem optar por ser governados por uma lei *trust* estrangeira mesmo que o trust seja administrado a partir de Malta.

Os *trusts* estão isentos de imposto de selo e da apresentação de declarações de rendimentos. Malta não tributa os impostos de espólio e de doações, mas os impostos de transferência entre 7 e 20 % são aplicados, respectivamente, na liquidação de imóveis e títulos de mercado.



As companhias de navegação são das principais beneficiadas da legislação offshore de Malta.

Desde que as leis de navegação mercante do arquipélago sejam devidamente cumpridas, as empresas que possuam navios e estejam registadas em Malta estão isentas do imposto de rendimento sobre lucros e mais-valias que derivem das operações e da propriedade de um navio isento. Todos os barcos estão sujeitos a impostos anuais de registo com base na tonelagem registada.

Uma localização adequada e oportunidades fiscais contribuíram para que Malta figurasse entre os dez países de maior importância marítima do mundo.



www.oportaldenegocios.com
negócios online

O PORTAL DE NEGÓCIOS é um portal agregador de conteúdos relacionados com as áreas ligadas à economia, negócios, finanças e afins.

O PORTAL DE NEGÓCIOS disponibiliza, entre os seus conteúdos, um Directório de Empresas, com o intuito de proporcionar aos seus utilizadores um fácil e rápido acesso a contactos relevantes daqueles sectores.

O PORTAL DE NEGÓCIOS propõe-se a ser uma indispensável ferramenta on-line de apoio ao utilizador.

Contactos:

Rua Campos Júnior, nº11 A

1070-138 Lisboa

Tel: 213 822 110

e-Mail: geral@oportaldenegocios.com